### LEI N. 5.375, DE 17 DE JUNHO DE 1959

Institui e livro de mérito para a segurança li h no trabalho e dá outras providencias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

promulgo a seguinte lei: Artigo 1.0 - Fica instituido o livro do mérito para a segurança no trabalho, destinado a inscrever anualmente as comissões internas de prevenção de acidentes, (CIPAS) (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros) a que se refere o artigo 82 do Decreto lei federal n. 7.036, e trinta centavos), a dotação do orçamento vigente abaixo de 10 de novembro de 1944, que mais se tenham aistin- discriminada e atribuida à Secretaria de Estado dos Neguido na adoção de normas de segurança no trabalho gócios da Viação e Obras Públicas. has empresas onde funcionem.

Parágrafo único - Serão inscritas as emprêsas, quan-

do não existam as CIPAS.

Artigo 2.0 - Para cada CIPA, ou empresa, que tenha seu nome inscrito no livro será expedido diploma, entregue com solenidade...

Artigo 3.0 - A escolha das CIPAS, ou das emprésas, a serem distinguidas caberá ao Conselho Estadual de Higiene e Segurança do Trabalho, por propostas dos sindicatos de empregadores, ou da Federação das Indústrias na faita daqueles.

Artigo 4.0 - O Poder Executivo expedirá, dentro de sessenta dias, o regulamento da presente lei.

Artigo 5.0 - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba a ser consignada no orçamento. Artigo 6.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17

de junho de 1959. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO)

Paulo Marzagão Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 18 de junho de 1959. João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto

#### DECRETO N. 35.104, DE 17 DE JUNHO DE 1959

Altera as Tabélas Explicativas do Orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta: Artigo 1.0 — Fica suplementada na importância de Cr\$ 25.740,00 (vinté e cinco mil. setecentos e quarenta cruzeiros, a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Assessoria Técnico-Legislativa: VERBA N. 11

Material • Serviços

Cr\$ 8.07.3 3 Material de Consumo -

30 Artigos de Expediente 300 Artigos de escritório e de desenho, 25.740.00 impressos e papelaria .. .. .. .. Artigo 2.0 — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nêle mencionados, a se-

guinte dotação: VERBA N. 11 Material e Serviços

6.07.3 3 Material de Consumo 39 Material de distribuição remunera-

> da e gratuita .. .. .. .. .. .. 398 Serviços Gráficos e de Publicida-

25 . 740.00 de .. .. .. .. .. .. .. .. .. Artigo 3.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4.0 - Revogam-se as disposições em con-

trario. Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 17 de junho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Francisco de Paula Vicente de Azevedo Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Esta-

do dos Negócios do Governo aos 18 de junho de 1959. João de Siqueira Campos

Diretor Geral. Subst.

## DECRETO N. 35.105, DE 11 DE JUNHO DE 1959

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento? vigente. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando

noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos) as dota-

de suas atribuições legais, Decreta: Artigo I.o — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 137.399,40 (cento e trinta e sete mil, trezentos e

ções do orçamento vigente, abaixo discriminadas, atribuidus à Assessoria Técnico-Legislativa:

VERBA N. 10 Pessoal Cr\$ 8.07.0 0 Pessoal Fixo 01 Vencimentos e Remunerações

013 Quartas ou Sextas Partes ...... 9.048,50 014 Diferenças de Vencimentos e Acréscimos ..... 88 479 90 ! 05 Gratificações 054 De Representação .. .. .. Total das Suplementações .. ..... 137.399.40

Artigo 2.0 - Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orovmento, código e dependência nele mencionados, as seguintés dotações:

VERBA N. 10

Pessoal 8.07.0 Dessoal Fixo 01 Vencimentos e Remunerações

011 Vencimentos de Cargos ..... 88.479.90 03 Substituições 030 Substituições ..... 48.919,50 Total das Reduções .. . . . . . 137.399,10

Artigo 3.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo, 4.0 - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de junho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Francisco de Paula Vicente de Azevedo Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 18 de junho de 1959.

João de Siqueira Campos - Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 35.106, DE 18 DE JUNHO DE 1959

Vigente. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando sua publicação. de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.0 - Fica suplementada em Cr\$ 25.425,30 junho de 1959.

DEPARTAMENTO DE OBRAS SA-NITARIAS -- REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE SANTOS **VERBA N. 261** 

Pessoal 8.63.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e remunerações 014 Diferença de vencimentos e acréscimos .. .. .. .. .. .. .. .. 25.423,30

Cr\$

Cr3

C<sub>1</sub>\$

Artigo 2.0 — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamendotação:

> DEPARTAMENTO DE OBRAS SA-NITÁRIAS — REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE SANTOS VERBA N. 261

Pessoal 8.63.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e remunerações 011 Vencimentos de cargos .. .. .. .. 25.423,30 ] junho de 1959.

Artigo 3.0 — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Artigo 4. - Revogam-se as disposições em contrá-

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 J

de junho de 1959. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Francisco de Paula Vicente de Azevedo José Vicente de Farla Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, sos 18 de junho de 1959. João de Sigueira Campos, Diretor Geral, Substituto

#### DECRETO N. 35.107, DE 18 DE JUNHO DE 1959

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente do Departamento de Aguas e Esgotos. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNA OR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando decreto n. 7.204, de 11 de junho de 1935: de suas atribuições legais,

Decreta:

Cr\$

Artigo 1.0 - Fica suplementada em Cr\$ 220.000 00 ] (Duzentos e vinte mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente do Departamento de Águas e Esgotos, abaixo discriminada:

VERBA N. 1

Pessoal Pessoal Fixo

C5 — Gratificações

Artigo 2.0 - Para atender a suplementação do arti-frio.

go anterior fica reduzida na importância de Cr\$ 220.000,30 l (Duzentos e vinte mil cruzeiros), a dotação do orçamento de junho de 1959. vigente, abaixo discriminada: Cr\$

VERBA N. 2 Material e Serviços 2 - Material Permanente 27 — Bens Industriais

270 — Rêdes de águas e esgotos ..... 220 JUU 00 |

Artigo 3.0 — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4.0 — Revogam-se as disposições em contrá-

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1959. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Francisco de Paula Vicente de Azevedo José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de junho de 1959. João de Sigueira Campos,

Diretor Geral, Substituto

# DECRETO N. 35.108, DE 18 DE JUNHO DE 1959

Dispensa a Companhia Estra la de Ferro Itatibense, das obrigações estabelecitas nas clausulas de sua publicação. de maio de 1837 celebrado entre o Governo do Estado e a Companhia Estrada de Ferro Itatibense, rio. em 21 de março de 1952.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GO-VERNADOR' DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos têrmos do artigo 43, alínea 39 871.00 "a" da Constituição do Estado. combinado com os artigos 2.0 e 6.0 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941

Decreta: Artigo 1.0 - Fica a Companhia Estrada de Ferro Itatibense, ora em liquidação, eximida das obrigações estabelecidas nas clausulas III e IV do têrmo de rescisão do contrato de 9 de maio de 1887 celebrado entre o Governo do Estado e a Companhia Estrada de Ferro Itatibense, relativas à manutenção da linha telegráfica entre Itatiba e Louveira e à cessão gratuita da faixa de terreno não utilizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem.

sua publicação. Artigo 3.0 - Revogam-se as disposições em contrário.

junho de 1959 CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Vicente de Faria Lima Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado Estellita. dos Negócios do Governo, em 18 de junho de 1959.

João de Siqueira Campos Diretor Geral, substituto

# DECRETO N. 35.109, DE 18 DE JUNHO DE 1959

Altera o parágrafo 2.0 do artigo 1.0 do Decreto 27.171, de 5 de janeiro de 1957. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GO-VERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de dos Negócios do Governo, 20s 18 de junho de 1959. suas atribuições legais. Decreta;

Artigo 1.0 - Fica alterada para Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a gratificação mensal do Diretor da Estrada de Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Ferra São Paulo e Mines, quando êste for servidor do Estado designado para aquele cargo.

Artigo 2.0 - Este decreto entrará em vigor na data de

Artigo 3.0 - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Vi ente de Faria Lima Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios « Govêrno, em 18 de junho de 1959. João de Siqueira Campos

Diretor Geral, substituto

### DECRETO N. 35.110, DE 18 DE JUNHO DE 1959

Dá denominação a estabelecimento de ensino. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GO-VERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que Ruy Barbosa é o simbolo da cultura brasileira, tendo prestado assinalados serviços à educação nacional,

considerando que o nome do grande brasileiro ainda to, código e dependência nele mencionados, a seguinte não foi dado a estabelecimento estadual de ensino secundário, Decreta:

Artigo 1.0 - O Ginásio Estadual de Tremembé, na Capital, criado pela Lei n. 4.758, de 3 de junho de 1958, passa a denominar-se Ginásio Estadual "Conselheiro Ruy Barbosa".

Artigo 2.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, nos 18 de

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio de Queiroz Filho Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 18 de junho de 1959. João de Sigueira Campos

Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 35.111, DE 18 DE JUNHO DE 1959 Altera a redação dos arts. 44 e 183 do Regulamento da Faculdade de Medicina Veterinária

da Universidade de São Paulo. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GO-VERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e consoante o que foi resolvido pelo Conselho Universitário em sessão de 4 de maio de 1959,

Decreta: Artigo 1.0 - Passa a ter a seguinte redação o artigo 44 do Regulamento da Faculdade de Medicina Veterinaria da Universidade de São Paulo, baixado através do

"Artigo 🚣 — Nas faltas coletivas dos alunos a matéria poderá ser considerada explanada a juizo do professor".

Artigo 2.0 — Fica suprimido o item 10 do artigo 183 do Regulamento a que se refere o artigo anterior, passando o item 9 a ter a seguinte redação;

"9 - Fornecer ao Diretor, semestralmente, relatório completo das atividades do seu Departamento o qual, depois de analisado pelo Conselho Técnico Administrativo, será, em parecer conjunto, submetido à apreciação da Congregação".

Artigo 3.0 - Este decreto entrara em vigor na data Artigo 4.0 — Revogam-se as disposições em contrá-

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio de Queiroz Filho Gabriel Silvestre Telxeira de Carvalho Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de junho de 1959.

João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto.

dicina.

DECRETO N. 35-112, DE 18 DE JUNHO DE 1959 Autoriza a transferência, por doação, de 1 (hum) pantostato pertencente ao Hospital das Clínicas de São Paulo para a Universidade de São Paulo, com destinação à Faculdade de Me-

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GO-VERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais: Decreta:

Artigo 1.0 — Fica o Hospital das Clínicas de São Paulo autorizado a transferir, por doação, à Universidade de São Paulo com destinação à Faculdade de Medicina 1 thum) pantostato com valvulas, constante da relação que instrui o processo n. 49.534-58-HC. no valor de Or\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta cruzeiros). Artigo 2.0 — Este decreto entrará em vigor na data

Artigo 3.0 - Revogam-se as disposições em contrá-

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1959. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Autonio de Queiroz Filho

Gabriel Silvestre Teixeira de Carvalho Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de junho de 1959.

João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto.

## DECRETO N. 35.113, DE 18 DE JUNHO DE 1959

Dispóe sobre relotação de cargo. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GO-VERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos têrmos do artigo 197 do De-Artigo 2.0 - Este decreto entrará em vigor na data de creto n. 26.514. de 5 de outubro de 1956, Decretaz

Artigo 1.0 - Fica relotado na Tesouraria Geral, da Palácio do Governo do Estado de São Paulo em 18 de Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Tesoureiro, padráo "Q", da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado no Departamento de Administração e ocupado por Zuleika Piquet

Artigo 20 - No presente exercicio, os vencimentos do cargo relotado por este decreto correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Francisco José da Nova Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.